



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
JURÍDICO.....	6
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE JUNHO DE 2026.....	6
DECRETO Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2026.....	7
DECRETO Nº 267, DE 12 DE JUNHO DE 2026.....	8
DECRETO MUNICIPAL Nº268, DE 12 DE JUNHO DE 2026.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	16
DECRETO Nº 262/2026, de 10 de Junho de 2026.....	17
DECRETO Nº 263/2026, de 10 de Junho de 2026.....	18
DECRETO Nº 264/2026, de 10 de Junho de 2026.....	19
DECRETO Nº 265/2026, de 11 de Junho de 2026.....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	22
PORTARIA Nº 005/2026-SEMDESH, DE 12 DE JUNHO DE 2026.....	22
Deliberação CIPI/SV nº 006, de 12 de junho de 2026.....	24

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

LICITAÇÕES

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, **RESOLVE** unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em complemento à(s) dotações orçamentárias já vinculadas ao processo, será incluída a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para atendimento da despesa:

Ficha 395: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

demais despesas constantes serão:

Ficha 395: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

JURÍDICO

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora ao cargo em comissão de Diretora de Promoção Social e Habitação

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão de **Diretora de Promoção Social e Habitação** a **Sra. Mayara Cristina Ribeiro Oliveira**.

Art. 2º Os efeitos de vigência desta portaria se dão a partir de 11 de junho de 2026.

Santana da Vargem - MG, 12 de Junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

DECRETO Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.905/2025 que “*Institui o Programa Bolsa Trabalho no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG*”;

Considerando o disposto no art. 5º e art. 7º do Decreto nº 075/2025, que “*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.905/2025, que ‘Institui o Programa Bolsa Trabalho no Município de Santana da Vargem – MG’, e cria a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT*”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT, de caráter consultivo e deliberativo, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 075/2025:

I – Mayara Cristina Ribeiro Oliveira, de Matrícula nº 3.998, Representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – Paulo Ricardo Corrêa, de Matrícula nº 1.120, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação- SEMDESH, para exercer a função de Secretário-Executivo da Comissão;

III – Elker Regina Mendonça Scalioni, de Matrícula nº 1.587, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, como Membro da Comissão;

IV – Antônio José Silvério, de Matrícula nº 3.801, Representante da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, como Membro da Comissão.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, permitida a recondução, e sua atuação será considerada serviço público relevante e não remunerado, conforme o §2º do art. 6º do Decreto nº 075/2025.

Art. 3º Compete à CAAPBT exercer as atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 075/2025.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 076/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 12 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

DECRETO Nº 267, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios, diretrizes e instrumentos voltados à formulação e à execução de políticas públicas intersetoriais destinadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

Considerando a necessidade de fomentar a integração e a cooperação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, o Poder Legislativo e a sociedade civil organizada, com vistas ao fortalecimento, à articulação e à qualificação das políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância no âmbito do Município;

Considerando o que determina o art. 2º do Decreto nº 084/2025, que “*Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Santana da Vargem – MG*”;

Considerando as indicações regularmente formalizadas pelos órgãos, instituições e entidades relacionados no Decreto nº 084/2025;

Considerando o Resultado Definitivo do processo de chamamento público e seleção de representantes da sociedade civil para composição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Santana da Vargem (CIPI-SV), nos termos do Edital de Chamamento e Seleção nº 001/2026.

Considerando o Ofício nº 099/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem – MG (CIPI-SV), para mandato nos termos do Decreto nº 084/2025:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

a) Carolina de Vasconcelos Ferreira (titular) e Marina Scatolino Brito (suplente); b) Patrícia Bernardes Vilela (titular) e Luyssa Gabrielli Nascimento de Paula (suplente);

II – Secretaria Municipal de Educação: Edna Ozana Costa de Paula (titular) e Meire Aparecida de Brito Candido (suplente);

III – Secretaria Municipal de Saúde: Jiancarly Andriago Giglioti (titular) e Marcelo Otávio da Silva (suplente);

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária: Thamyris Pereira Mendonça (titular) e Wasley Silva de Oliveira (suplente);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1680 sexta-feira, 12 de junho de 2026

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Lucas Hilário Scalioni (titular) e Laura Rodrigues de Oliveira (suplente);

VI – Câmara Municipal de Santana da Vargem: Antônio Afonso de Oliveira (titular) e Viviane Martins Scalioni Oliveira (suplente);

VII – Conselho Tutelar: Douglas de Paulo Vitor Jorge (titular) e Giovana Stefani Ávila de Souza (suplente);

VIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Ranieri Scalioni (titular) e Pâmela Maria Lima (suplente);

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Elker Regina Mendonça Scalioni (titular) e Creide Francisca Silva Ferreira (suplente);

X – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Natyele Aparecida da Silva (titular) e Dércia de Souza Tarallo (suplente);

XI – Conselho Municipal de Saúde: Simone Monteiro Garcia de Menezes (titular) e Hermógenes Vaneli (suplente);

XII – Mães ou pais de crianças com idade inferior a 6 (seis) anos: Juliana da Silva (titular) e Thays Aparecida de Ávila Cantarino (suplente); Larissa Alves Novato (titular) e Tayane de Lima (suplente);

Art. 2º A participação no Comitê Intersetorial da Primeira Infância será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração, nos termos do §4º do art. 2º do Decreto nº 084/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 164/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 12 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº268, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I – às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda, acessível via web, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, ou através do Protocolo Geral, que ficará instalado na Rua Praça João Maciel Neiva nº 15, centro, CEP 37195-000, Santana da Vargem - MG.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II – disponibilizar atendimento presencial ao público;

III – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

V – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

VI – elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

I – apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

V – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI – indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem as seguintes informações de interesse público:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III – receita orçamentária arrecadada;

IV – repasses ou transferências de recursos financeiros;

V – execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII – remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX – contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

§1º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§2º Fica a critério do Prefeito Municipal a nomeação da autoridade de monitoramento, que trata o inciso IX, sendo esta realizada por meio de decreto.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Parágrafo único. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

Art. 11. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 12. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei nº 716 de 26 de abril de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem-MG, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1680 sexta-feira, 12 de junho de 2026

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 13. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 14. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem desenvolverá atividades para:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

I – promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II – treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III – monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV – definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 16, de 17 de março de 2017.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 12 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

DECRETO Nº 262/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2015/2026, de 10 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 545) 02.081.08.245.0801.1582-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$150.000,00

(Despesa 545)

1.660.000.3110.002

T(indiv) 202639600009/2026 DR FREDERICO-14619-6

R\$150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$150.000,00

(Despesa 0)

1.660.000.3110.002

T(indiv) 202639600009/2026 DR FREDERICO-14619-6

R\$150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041480
4

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.12 09:34:38
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

DECRETO Nº 263/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2016/2026, de 10 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 546) 02.071.10.301.1003.2504-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.

R\$300.000,00

(Despesa 546)

1.600.000.3110.001

T(indiv) 202627540003/2026 DIEGO ANDRADE 569572845-9

R\$300.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 547) 02.071.10.301.1003.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$200.000,00

(Despesa 547)

1.600.000.3110.001

T(indiv) 202627540003/2026 DIEGO ANDRADE 569572845-9

R\$200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$300.000,00

(Despesa 0)

1.600.000.3110.001

T(indiv) 202627540003/2026 DIEGO ANDRADE 569572845-9

R\$300.000,00

1.600.000.3110.001

T(indiv) 202627540003/2026 DIEGO ANDRADE 569572845-9

R\$200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804
Dados: 2026.06.12 09:34:57
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1680 sexta-feira, 12 de junho de 2026

DECRETO Nº 264/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2017/2026, de 10 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 548) 02.081.08.245.0801.2503-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$200.000,00

(Despesa 548)

1.660.000.3110.001 T(indiv) 202639240008/2026 JUNIOR AMARAL-14618-8

R\$200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$200.000,00

(Despesa 0)

1.660.000.3110.001 T(indiv) 202639240008/2026 JUNIOR AMARAL-14618-8

R\$200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041480

4

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Dados: 2026.06.12

09:35:15

-03'00

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

DECRETO Nº 265/2026, de 11 de Junho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1894/2025, de 26 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.178,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 272) 02.081.08.244.0801.2339-3.1.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

R\$500,00

(Despesa 272)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 60) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$3.378,00

(Despesa 60)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$3.378,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA

(Despesa 109) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$8.600,00

(Despesa 109)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$8.600,00

02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA

(Despesa 109) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$8.600,00

(Despesa 109)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$8.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 180) 02.061.12.365.1205.2025-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$2.600,00

(Despesa 180)

1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

R\$2.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 203) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$7.300,00

(Despesa 203)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

R\$7.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

(Despesa 380) 02.100.27.812.2702.2196-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$2.800,00

(Despesa 380)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$2.800,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 273) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$500,00

(Despesa 273) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 58) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.378,00

(Despesa 58) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$3.378,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA

(Despesa 107) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$8.600,00

(Despesa 107) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$8.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 179) 02.061.12.365.1205.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.600,00

(Despesa 179) 1.500.000.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE R\$2.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 202) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$7.300,00

(Despesa 202) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs R\$7.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

(Despesa 379) 02.100.27.812.2702.2196-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.800,00

(Despesa 379) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.12 13:47:36 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026-SEMDESH, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para prestação de apoio técnico ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana da Vargem (CIPI-SV), e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IV, IX e XI da Lei Municipal nº 1.837/2025 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem*”.

Considerando o Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem – CIPI-SV, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar, sugerir, monitorar e avaliar, de forma integrada, as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância;

Considerando que o art. 5º do Decreto Municipal nº 084/2025 estabelece que o Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

Considerando o Ofício CIPI-SV nº 001/2026, de 12 de junho de 2026, por meio do qual o Comitê Intersetorial da Primeira Infância solicitou apoio técnico, administrativo e estrutural para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como de suas comissões e grupos de trabalho;

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento do Comitê, visando ao fortalecimento da articulação intersetorial e ao aprimoramento das políticas públicas destinadas à primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para prestar apoio técnico, administrativo e estrutural ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem – CIPI-SV, bem como às comissões, grupos de trabalho e demais instâncias instituídas no âmbito de suas atividades:

I – Paulo Ricardo Corrêa, Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 1120;

II – Mayara Cristina Ribeiro Oliveira, Diretora de Promoção Social e Habitação, Matrícula nº 3998.

Parágrafo único. Os servidores designados correspondem aos representantes técnicos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal junto ao Centro de Apoio Operacional das



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CAODCA, no âmbito da adesão do Município ao Projeto MaPI – Minas pela Primeira Infância, iniciativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais voltada ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I – prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades desenvolvidas pelo CIPI-SV;

II – auxiliar na organização, convocação e registro das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

III – colaborar na elaboração de diagnósticos, estudos, levantamentos, relatórios, pareceres, planos de ação e demais instrumentos técnicos relacionados à primeira infância;

IV – promover a sistematização, organização e consolidação de informações e dados necessários ao acompanhamento das políticas públicas voltadas à primeira infância;

V – contribuir para a articulação entre os órgãos, entidades, conselhos e instituições que integram ou se relacionam com as atividades do Comitê;

VI – prestar suporte à realização de eventos, audiências públicas, conferências, consultas públicas, campanhas e demais ações promovidas pelo Comitê;

VII – auxiliar na elaboração de atas, deliberações, ofícios, memorandos, relatórios e demais documentos administrativos produzidos no âmbito do CIPI-SV;

VIII – apoiar o acompanhamento e a execução das deliberações e encaminhamentos aprovados pelo Comitê;

IX – exercer outras atividades correlatas necessárias ao regular funcionamento do CIPI-SV.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em observância:

I – à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Marco Legal da Primeira Infância;

II – ao Decreto Municipal nº 084/2025;

III – ao regulamento e demais atos normativos expedidos pelo CIPI-SV;

IV – às normas administrativas vigentes no âmbito do Município;

V – aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da intersetorialidade das políticas públicas.

Art. 4º O exercício das funções previstas nesta Portaria:

I – não implica alteração do cargo ou da função exercida pelo servidor;

II – não gera direito à percepção de gratificação, vantagem pecuniária ou remuneração adicional;

III – constitui atividade de relevante interesse público.

§ 1º A designação prevista nesta Portaria possui natureza de encargo funcional e poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, mediante ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§ 2º As atividades decorrentes desta designação serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores, observada a compatibilidade com as demandas administrativas da Secretaria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação poderá designar outros servidores ou promover a substituição dos ora nomeados sempre que necessário ao adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 12 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 004/2025

Deliberação CIPI/SV nº 006, de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem e ratifica os atos preparatórios desenvolvidos pela Comissão Organizadora.

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando a necessidade de promover a participação social e a articulação intersetorial na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando as competências consultivas, propositivas, articuladoras e de acompanhamento atribuídas ao CIPI-SV pelo Decreto Municipal nº 084/2025;

Considerando a Deliberação CIPI-SV nº 002/2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância;

Considerando a importância da realização de espaço democrático de diálogo, escuta, reflexão e construção coletiva de propostas voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

DELIBERA:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1680 sexta-feira, 12 de junho de 2026

Art. 1º Fica aprovada a realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem, com a finalidade de promover o debate, a avaliação e a construção de propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância.

Art. 2º A Conferência Municipal da Primeira Infância constituirá espaço de participação social, articulação intersetorial e diálogo entre o Poder Público, os órgãos de garantia de direitos, as instituições da sociedade civil, as famílias, os profissionais das diversas políticas públicas e demais atores envolvidos na promoção e proteção dos direitos da criança.

Art. 3º Ficam ratificados os atos preparatórios desenvolvidos pela Comissão Organizadora instituída pela Deliberação CIPI-SV nº 002/2026, competindo-lhe dar continuidade aos trabalhos de planejamento, mobilização, organização e execução da Conferência.

Art. 4º O CIPI-SV encaminhará a presente Deliberação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para adoção das providências necessárias à convocação oficial da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância.

Art. 5º A data, o local, a programação, o regimento e as demais disposições referentes à Conferência serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora, observadas as normas constantes do ato de convocação oficial.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana da Vargem, 12 de junho de 2026.

Carolina de Vasconcelos Ferreira
Coordenadora do CIPI/SV

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1680

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza